

LEI Nº 2.136/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 2.210.259,54 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ R\$ 2.210.259,54 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

Sub-Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

2.01.01.04.122.0001.2.0006-1.500.000	-	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 10.082,71
Total da Sub-Unidade 01				R\$ 10.082,71

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.553.000	-	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 12.385,83
--------------------------------------	---	--------------	--	---------------

2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.576.001	-	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 92.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.576.001	-	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 22.190,28
Total da Sub-Unidade 01				R\$ 126.576,11
Total da Unidade 04				R\$ 126.576,11

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.621.000	-	3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-REDE MAC	R\$ 100.000,00
--------------------------------------	---	--------------	--	----------------



Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 100.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 100.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS

2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.36.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS
VICINAIS ----- R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 25.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 25.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.31.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----
----- R\$ 85.000,00

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----
----- R\$ 7.466,38

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----
----- R\$ 56.861,36

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 149.327,74

Total da Unidade 08 ----- R\$ 149.327,74

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.246.0021.2.0253-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA
BOLSA FAMILIA ----- R\$ 18.216,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 18.216,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 18.216,00

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA

Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA

Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA

3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.2.90.91.00 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO
PREVIDENCIÁRIO ----- R\$ 91.500,00

3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO
PREVIDENCIÁRIO ----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 92.500,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 92.500,00

Total Geral Suplementar Novo Elemento Acrescido ----- R\$ 521.702,56

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR

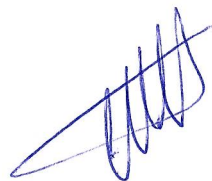
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.306.0002.2.0020-1.552.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO
ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 16.000,00

2.04.01.12.306.0002.2.0257-1.552.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.
INFANTIL (CRECHE) ----- R\$ 5.000,00



2.04.01.12.306.0002.2.0258-1.552.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA) -----	R\$ 11.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0259-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA) -----	R\$ 208.680,00
2.04.01.12.365.0002.2.0259-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA) -----	R\$ 81.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0259-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA) -----	R\$ 330.000,00
2.04.01.12.306.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL -----	R\$ 26.000,00
2.04.01.12.306.0002.2.0258-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA) -----	R\$ 16.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 693.680,00
Total da Unidade 04 -----	R\$ 693.680,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO

2.06.01.10.302.0004.2.0037-1.621.000 - 3.3.50.41.00 REPASSE HSVP REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS -----	R\$ 130.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----	R\$ 100.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0188-1.500.000 - 3.3.93.39.00 SERV. ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO CISAP-VP -----	R\$ 250.000,00
2.06.01.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -----	R\$ 16.392,00
2.06.01.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -----	R\$ 19.807,28
2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR--REDE MAC -----	R\$ 15.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.600.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA -----	R\$ 50.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR--REDE MAC -----	R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 681.199,28
Total da Unidade 06 -----	R\$ 681.199,28

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.17.512.0012.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO -----	R\$ 25.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 25.000,00
Total da Unidade 07 -----	R\$ 25.000,00

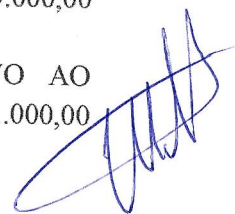
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.09.01.06.182.0001.2.0222-1.500.000 - 3.3.90.30.00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -----	R\$ 14.000,00
2.09.01.06.182.0001.2.0222-1.500.000 - 3.3.90.30.00 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -----	R\$ 8.000,00



Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$ 22.000,00
Total da Unidade 09	-----	R\$ 22.000,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.10.01.08.244.0020.2.0263-1.500.000 - 3.1.90.94.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-----	R\$ 34.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.500.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	-----	R\$ 17.677,70
2.10.01.08.246.0021.2.0253-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	-----	R\$ 9.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	-----	R\$ 3.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0251-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-----	R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$ 66.677,70
Total da Unidade 10	-----	R\$ 66.677,70
Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		
2.11.01.20.606.0010.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL	----	R\$ 16.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$ 16.000,00
Total da Unidade 11	-----	R\$ 16.000,00
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER		
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER		
2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.31.00 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	-----	R\$ 49.000,00
2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	-----	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$ 69.000,00
Total da Unidade 13	-----	R\$ 69.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2.08.01.13.392.0013.2.0104-1.500.000 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POP. COMUN. RURAIS	-----	R\$ 2.000,00
2.08.01.13.122.0013.2.0227-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	-----	R\$ 16.000,00
2.08.01.13.392.0013.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES	-----	R\$ 71.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$ 89.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL		
2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	-----	R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-----	R\$ 5.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
2.08.03.23.695.0013.2.0147-1.500.000 - 3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	-----	R\$ 21.000,00



Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 21.000,00
Total da Unidade 08 ----- R\$ 115.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.688.556,98

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,0

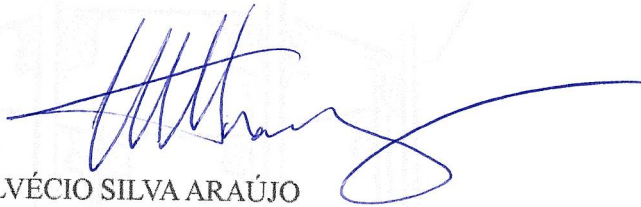
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 23 de outubro de 2025



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.136/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$ 2.210.259,54 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, **no valor de R\$ R\$ 2.210.259,54 (dois milhões, duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA****Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA**

Sub-Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA

2.01.01.04.122.0001.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -----R\$ 10.082,71

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.082,71

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.553.000 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -----R\$ 12.385,83

2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.576.001 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -----R\$ 92.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.576.001 - 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 22.190,28

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 126.576,11

Total da Unidade 04 ----- R\$ 126.576,11

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE

SAUDE - CUSTEIO 2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.621.000 -

3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-REDE MAC ----- R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 100.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 100.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS

2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.36.00

CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS -----
---R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 25.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 25.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.31.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----R\$ 85.000,00

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL ----- R\$ 7.466,38

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.719.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A
CULTURA LOCAL ----- R\$ 56.861,36
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 149.327,74
Total da Unidade 08 ----- R\$ 149.327,74

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

2.10.01.08.246.0021.2.0253-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTAO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -----
----- R\$ 18.216,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 18.216,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 18.216,00

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA

Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA

Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA

3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.2.90.91.00
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO --
----- R\$ 91.500,00

3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.3.90.93.00
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO --
----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 92.500,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 92.500,00

**Total Geral Suplementar Novo Elemento Acrescido ----- R\$
521.702,56**

PROJETO DE DECRETO SUPLEMENTAR

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.306.0002.2.0020-1.552.000 - 3.3.90.30.00
DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO
FUNDAMENTAL ---- R\$ 16.000,00

2.04.01.12.306.0002.2.0257-1.552.000 - 3.3.90.30.00
DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL
(CRECHE) ----- R\$ 5.000,00

2.04.01.12.306.0002.2.0258-1.552.000 - 3.3.90.30.00
DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)
----- R\$ 11.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0259-1.500.000 - 3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA)
----- R\$ 208.680,00

2.04.01.12.365.0002.2.0259-1.540.000 - 3.1.90.04.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA)
----- R\$ 81.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0259-1.540.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA)
----- R\$ 330.000,00

2.04.01.12.306.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00
DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO
FUNDAMENTAL ----- R\$ 26.000,00

2.04.01.12.306.0002.2.0258-1.500.000 - 3.3.90.30.00
DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)
----- R\$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 693.680,00

Total da Unidade 04 ----- R\$
693.680,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE
SAUDE – CUSTEIO

2.06.01.10.302.0004.2.0037-1.621.000 - 3.3.50.41.00 REPASSE
HSVP REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS -----
----- R\$ 130.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ---
----- R\$ 100.000,00

2.06.01.10.302.0004.2.0188-1.500.000 - 3.3.93.39.00 SERV.
ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO CISAP-VP -----
R\$ 250.000,00

2.06.01.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.04.00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA
----- R\$ 16.392,00

2.06.01.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA
----- R\$ 19.807,28

2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA
AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC -----
----- R\$ 15.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.600.000 - 3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ---
----- R\$ 50.000,00

2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA
AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC -----
----- R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 681.199,28
Total da Unidade 06 ----- R\$ 681.199,28

**Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
PLANEJ. URBANISTICO**

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.17.512.0012.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO -----
----- R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 25.000,00
Total da Unidade 07 ----- R\$ 25.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

2.09.01.06.182.0001.2.0222-1.500.000 - 3.3.90.30.00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL --- ----- R\$ 14.000,00

2.09.01.06.182.0001.2.0222-1.500.000 - 3.3.90.30.00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL --- ----- R\$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 22.000,00
Total da Unidade 09 ----- R\$ 22.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

2.10.01.08.244.0020.2.0263-1.500.000 - 3.1.90.94.00 BLOCO DA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -----
--- R\$ 34.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.500.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ----- R\$
17.677,70

2.10.01.08.246.0021.2.0253-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTAO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -----
-- R\$ 9.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ----- R\$
3.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0251-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRIMEIRA
INFANCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -----
R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 66.677,70
Total da Unidade 10 ----- R\$ 66.677,70

**Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E
ABASTECIMENTO**

Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E
ABASTECIMENTO

2.11.01.20.606.0010.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO
PRODUTOR RURAL ---- R\$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 16.000,00
Total da Unidade 11 ----- R\$ 16.000,00

**Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
LAZER**

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
LAZER

2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.31.00 APOIO E
INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL -----
R\$ 49.000,00

2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E
INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL -----
R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 69.000,00
 Total da Unidade 13 --- R\$ 69.000,00
 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
 TURISMO
 Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
 TURISMO
 2.08.01.13.392.0013.2.0104-1.500.000 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO
 DE FESTAS CÍVICAS E POP. COMUN. RURAIS ----- R\$
 2.000,00
 2.08.01.13.122.0013.2.0227-1.500.000 - 3.3.90.39.00
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - -
 ----- R\$ 16.000,00

 2.08.01.13.392.0013.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO
 DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES ----- R\$ 71.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 89.000,00
 Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR
 CULTURAL
 2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 FUNDO MUN.
 DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL -----
 R\$ 5.000,00
 Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 5.000,00
 Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
 2.08.03.23.695.0013.2.0147-1.500.000 - 3.3.90.39.00 FUNDO
 MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR -----
 ----- R\$ 21.000,00
 Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 21.000,00
 Total da Unidade 08 ----- R\$ 115.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.688.556,98

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada
 como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE
 ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento
 do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da
 Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,0

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite
 estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de
 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de
 Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em
 decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 23 de outubro de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:D958A315

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
 no dia 24/10/2025. Edição 4136

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
 informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>